LEI Nº 3.056, de 17 de junho de 2009.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.350, DE 10 DE MAIO DE 2002, REDUZINDO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DOS INTEGRANTES DO COADFAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do art. 9º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2002 do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores que terá a seguinte redação:

> **"Art. 9º- .....**
>
> **§ 4º** *Os integrantes do COADFAP – Conselho de Administração do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, sendo R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) pelos serviços administrativos prestados junto ao Conselho pelo presidente e o gestor financeiro e R$ 100,00 (cem reais) para os demais integrantes.*
>
> I - *Sobre estes valores incidirá a revisão geral anual, nos termos da Lei regulamentadora.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de junho de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.